



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

PROCESSO: 201911867000906

INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS REGULAMENTOS DE COMPRAS E DE ADMISSÃO DE PESSOAL  
- IGPR

**DESPACHO Nº 1301/2019 - GAB**

Em vista do que se consta nos presentes autos, em especial do disposto no Despacho nº 137/2019 SEI - GEFP (SEI 7844796) e, em atenção ao parágrafo único do Artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005, bem como ao Ofício (SEI 7818530), de 10 de junho de 2019, que encaminha cópia dos Regulamentos de Compras e de Admissão de Pessoal do IGPR, **APROVO** os “Regulamento para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal do IGPR”.

Entretanto, considerando que não restou comprovado que os retro mencionados Regulamentos tenham sido referendados pelo Conselho de Administração da Entidade, as suas aprovações ficam **condicionadas** ao atendimento do disposto no Artigo 4º, Inciso VIII da Lei Estadual nº 15.503/2005, o que deverá ocorrer antes de suas publicações.

Na oportunidade, ressalto que os Regulamentos para os Procedimentos de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações e Regulamento Próprio do Processo de Seleção para Admissão de Pessoal do IGPR deverão ser publicados na imprensa oficial, nos termos do Artigo 17 da Lei Estadual nº 15.503/2005 e que a Entidade, caso promova alterações nos mesmos, deverá encaminhá-los para nova aprovação desta *CGE* e posterior republicação na imprensa oficial.

Ressalto ainda, que as contratações que forem realizadas em desconformidade aos citados regulamentos serão consideradas irregulares (*vide artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado*) e, portanto, deverão ser registradas no julgamento das prestações de contas da referida Organização Social pela *SES*, sob pena de responsabilidade solidária.

Ademais, a aprovação desta *CGE* não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à *OS* observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como a posteriores considerações que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

Encaminhe ofício à *SES* para conhecimento e ao Instituto de Gestão por Resultados para conhecimento e encaminhamento de cópia da referida publicação a esta *CGE*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua efetivação.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7848423**  
 e o código CRC **84D7FB69**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO  
 RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
 LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201533



Referência: Processo nº 201911867000906

SEI 7848423